

**EDITAL DE RE-RATIFICAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS
TITULARES E SUPLENTE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA
A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
DE GUARATINGUETÁ/SP – GESTÃO 2019/2021**

A Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, através da Secretaria Municipal de Cultura, órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 4.874, de 29 de agosto de 2018, torna público o presente EDITAL de RE-RATIFICAÇÃO para eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes, representantes da Sociedade Civil, para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Guaratinguetá/SP – Gestão 2019/2021, que retifica o item 3 – DAS ELEIÇÕES:

3. DAS ELEIÇÕES

3.1. A eleição será realizada no dia **03 DE JUNHO DE 2019 - SEGUNDA-FEIRA, das 08:00 às 20:00 horas** tendo como local a Secretaria Municipal da Cultura – Praça Conselheiro Rodrigues Alves, n. 48 – Centro – Guaratinguetá/SP

3.2. Todo o processo de eleição terá acompanhamento da Comissão de Organização, que será composta por membros da Comissão Especial.

3.3. A Comissão de Organização designará uma mesa de recepção e votação na eleição;

3.4. Os candidatos poderão acompanhar todo o processo de votação, caso julguem necessário, e terão direito a voto;

3.5. O eleitor deverá comparecer para votação, portando documento de identificação, com foto.

3.6. Poderão votar todos os maiores de 16 anos de idade

3.7. O eleitor deverá antes da realizar a votação, assinar um Livro de Ata

3.8. Os eleitores manifestar-se-ão mediante voto secreto, pessoal e intransferível;

3.9. Não serão aceitos votos por procuração;

3.10. No local de votação, os eleitores terão acesso à ficha de cada candidato, para auxiliar na decisão do voto.

3.11. Os encaminhamentos da eleição deverão observar os seguintes procedimentos:

- a) Organização e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Inscrição dos candidatos por e-mail: comcult@hotmail.com ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura;
- c) Votação e apuração dos votos;
- d) Divulgação do resultado da votação;
- e) Posse dos Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes.

3.10. Encerrada a votação, será lavrada Ata em que constará a apuração e contagem dos votos, bem como relação anexa com nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito;

3.11. Os incidentes e as impugnações ocorridos durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Especial;

As demais determinações e condições do Edital permanecem inalteradas.

Guaratinguetá, 10 de maio de 2019.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal de Guaratinguetá